

NORMAS DO CONSELHO ESCOLAR DO CONDADO DE PALM BEACH, FLÓRIDATítulo 6Gx50
Capítulo 5. Do Corpo Discente
Seção 5.60**Regulamento 5.60 Qualificação para participação em atividades extracurriculares do Jardim a 12ª série**

1. **Propósito** – A finalidade das atividades extracurriculares é suplementar o programa de ensino regular e proporcionar oportunidades suplementares para os alunos. Embora as atividades extracurriculares sejam importantes para o aperfeiçoamento e desenvolvimento de cada aluno, estas devem ser consideradas como suplemento ao aprendizado e domínio das habilidades básicas do aluno no programa regular.

2. Participação Equitativa

- a. Os diretores deverão formar um corpo docente composto de conselheiros, dirigentes, treinadores, patrocinadores e quadro de funcionários de composição racial, étnica e de gênero distintos.
- b. Os alunos não deverão ser excluídos nem impedidos de participar das posições de liderança nas atividades extracurriculares devido à raça, nacionalidade, incapacidade, sexo, estado civil ou proficiência limitada em inglês, como estabelecido pela Lei de Equidade na Educação do Estado da Flórida (*Florida Education Equity Act*).
- c. Participação em qualquer atividade, em geral, não deverá ser negada aos alunos impossibilitados de pagamento das custas relacionadas àquela atividade; entretanto, deverá ser solicitado que os alunos paguem o seguro de atletismo como pré-requisito para participarem das atividades extracurriculares e os doadores de organizações contribuintes deverão ser incentivados a auxiliar aos alunos com dificuldades para custear as despesas do seguro.
- d. De acordo com o Estatuto da Flórida § 1006.28(3)(b) e Regulamento 8.1225, um aluno estará suspenso das atividades extracurriculares enquanto tiver dívida pendente como resultado de perda, ruína ou destruição desnecessária de material didático e após várias tentativas de arrecadação por parte do diretor, esta dívida ainda estiver pendente; a menos que, o aluno decida pagar a dívida através de horas de serviço comunitário como estabelecido pelo Regulamento 8.1225.
- e. O Superintendente ou encarregado deverá supervisionar de maneira imparcial e garantir acesso equitativo às atividades extracurriculares para todos os alunos como a seguir:
 - i. Alunos de Jardim à 5ª série. – Os diretores de escolas de Jardim à 5ª série fazem um levantamento anual das atividades extracurriculares (pedagógicas e não pedagógicas). Este levantamento será desagregado pelo total de participantes, participantes pertencentes aos programas de Educação para Alunos com Necessidades Especiais (ESE), Alunos com inglês limitado (LEP), pelo sexo e pela raça (Afro-americano, Hispano, Branco e outros).
 - ii. Alunos de 6ª a 8ª série. - O Superintendente deverá estabelecer procedimentos para assegurar que os Regimentos para qualificação da Associação de Atividades em Escolas de 6ª a 8ª série do Condado de Palm Beach ("PBCMSAA") sejam cumpridos. Por determinação do Superintendente, os diretores de escolas de 6ª a 8ª série fazem um levantamento anual de dez atividades extracurriculares (pedagógicas e não pedagógicas). Este levantamento será desagregado pelo total de participantes, participantes pertencentes aos programas de Educação para Alunos com Necessidades Especiais (ESE), alunos com inglês limitado (LEP), pelo sexo e pela raça (Afro-americano, Hispano, Branco e outros).
 - iii. Alunos de 9ª a 12ª série. – Os Regimentos para qualificação da Associação de Atividades em escolas de 9ª a 12ª série no Estado da Flórida ("FHSAA") deverão ser

cumpridos. Por determinação do Superintendente, os diretores de escolas de 9ª a 12ª série fazem um levantamento anual de dez atividades extracurriculares (pedagógicas e não pedagógicas). Este levantamento será desagregado pelo total de participantes, participantes pertencentes aos programas de Educação para Alunos com Necessidades Especiais (ESE), alunos com inglês limitado (LEP), sexo e raça (Afro-americano, Hispano, Branco e outros).

Cada levantamento escolar deverá ser enviado ao Superintendente da Área correspondente até o dia 30 de maio, com base nas informações demonstradas na tela de atividades do aluno (A-26).

- f. Por volta do dia 15 de junho de cada ano letivo, os superintendentes de área enviam os resultados do levantamento ao Superintendente, junto com um plano de ação para remover qualquer obstáculo evidente à diversidade no quadro de funcionários e na participação do aluno em atividades extracurriculares. Se o nível de participação em um tipo de categoria de alunos for substancialmente diferente da proporção de alunos inscritos na mesma categoria, isto deverá ser justificado por esclarecimento não discriminatório.
 - g. A cada ano, até o dia 30 de junho, o Superintendente deverá submeter um relatório ao Conselho que seja compatível com as Normas do Conselho Estadual de Educação (SBER) 6A-19.004 referentes à participação em atividades extracurriculares ao nível de escolas de Jardim a 12ª série. Este relatório deverá estar fundamentado nos relatórios e informações fornecidos pelos superintendentes de área e incluir:
 - i. Informações individuais e de escolas em todo o distrito quanto à formação do corpo docente composto por conselheiros, dirigentes, treinadores e patrocinadores de acordo com a raça, nacionalidade, sexo, LEP E ESE;
 - ii. Informações quanto à participação em determinadas atividades de acordo com a raça, nacionalidade, sexo, LEP e ESE;
 - iii. Identificação de qualquer tipo de obstáculo quanto à seleção equitativa de um corpo docente composto por conselheiros, dirigentes, treinadores e patrocinadores diversificados;
 - iv. Identificação de qualquer tipo de obstáculo quanto à participação equitativa em atividades extracurriculares de um grupo diverso de alunos.
 - v. Identificação de qualquer tipo de desigualdade em atividades extracurriculares proporcionadas pelas escolas;
 - vi. Recomendações para remoção de qualquer obstáculo à participação equitativa do aluno em atividades extracurriculares;
 - vii. Recomendações para remoção de qualquer desigualdade em relação às atividades extracurriculares proporcionadas pelas escolas; e
 - viii. Recomendações para assegurar diversidade na formação do corpo docente composto por conselheiros, dirigentes, treinadores e patrocinadores.
3. **Qualificação Escolástica em Escolas de 6ª a 8ª série**—Como estabelecido pelo Plano Acadêmico do Aluno e compatível com os Regimentos do PBCMSAA, os requisitos para qualificação escolástica são os seguintes:
- a. A qualificação para cada aluno em escolas de 6ª a 8ª série deverá ser limitada a três (3) anos consecutivos a partir da data de ingresso do aluno na 6ª série.
 - b. Para qualificar-se em competições de atletismo interescolares no primeiro período classificatório, um aluno de sexta série deverá ser representante legítimo da escola (salvo se, o aluno pertencer à educação em casa ou à escola charter como justificado na seção (7) abaixo); deverá ser aprovado regularmente na quinta série e deverá manter uma carga

horária normal e concluir as tarefas de sala de aula satisfatoriamente com uma conduta disciplinar satisfatória.

- c. Qualquer aluno de escolas de 6^a a 8^a série que tenha sido administrativamente colocado será considerado desqualificado nas primeiras nove (9) semanas de colocação.
- d. Se o aluno for mal sucedido em mais de uma (1) matéria durante um período classificatório de nove semanas isto deverá ser causa para desqualificação para a prática de competição durante o próximo período classificatório de nove semanas. Além disso, um aluno deverá manter uma média total de pontos de 2.0 como também uma conduta aceitável conforme determinação do diretor.
- e. O aluno de escola de 6^a a 8^a série estará desqualificado ao completar 15 anos de idade antes de 1^o de setembro daquele ano letivo.
- f. Para participar no primeiro semestre da 9^a série, um aluno deverá ser aprovado na 8^a série do ano imediatamente precedente àquele ano letivo.

4. **Qualificação Escolástica em Escolas de 9^a a 12^a série.**—Como estabelecido pelos Estatutos da Flórida § 1006.15(3)(a), os requisitos mínimos necessários de qualificação escolástica para alunos em escolas de 9^a a 12^a série participarem de atividades extracurriculares interescolásticas são os seguintes:

- a. Manter uma média total de pontos de 2.0 ou acima, numa escala de 4.0 ou equivalente no semestre precedente ou uma média total de pontos cumulativa de 2.0 ou acima, numa escala 4.0 ou equivalente, nas matérias exigidas para graduação em escolas de 9^a a 12^a série conforme os Estatutos da Flórida § 1003.43(1).
- b. Executar e cumprir com os requisitos do acordo firmado entre o aluno, conselho escolar do distrito, a associação governamental correspondente e os pais do aluno, se a média total de pontos cumulativa estiver abaixo de 2.0 ou equivalente, numa escala de 4.0 nas matérias exigidas pelos Estatutos da Flórida § 1003.43(1) ou para alunos que ingressaram na 9^a série antes do ano letivo de 1997-1998, se a média total de pontos cumulativa do aluno cair para 2.0 numa escala de 4.0 ou equivalente em matérias que sejam exigidas pelo Estatutos da Flórida § 1003.43(1) concluídas após 1^o de julho de 1997. O acordo deverá exigir no mínimo que o aluno frequente a escola de verão ou que obtenha a pontuação equivalente entre a 9^a e 10^a série ou 10^a e 11^a série, se necessário.
- c. Manter uma média total de pontos de 2.0 ou acima em uma escala de 4.0 ou equivalente em matérias requisitadas pelos Estatutos da Flórida § 1003.43(1) no decorrer da 11^a ou 12^a série.
- d. O aluno que estiver qualificado no início do semestre deverá continuar qualificado no decorrer do semestre, exceto se, por não comparecimento, indisciplina ou qualquer outro motivo válido que possa motivar ao diretor a determinar a desqualificação do aluno antes do término do semestre.
- e. O aluno deverá manter uma conduta satisfatória, como determinado pelo diretor (Se em qualquer evento, o aluno for considerado culpado, ou acusado de cometer delito grave ou infração que seja considerada como delito grave se fosse cometido por pessoa adulta, não obstante se a sentença tenha sido adiada, o aluno deverá ser desqualificado para participar de atividades extracurriculares interescolares).

5. **Requisitos Gerais para Qualificação**

- a. Os diretores de escolas de 6^a a 8^a série são responsáveis por assegurar que cada participante de atividades interescolásticas de 6^a a 8^a série cumpra com os Estatutos PBCMSSA e/ou Estatutos da Associação de escolas de Música do Estado da Flórida ("FSMA"). A qualificação é estabelecida pela primeira escola frequentada como atribuição dos Serviços Estudantis.
- b. Os diretores de escolas de 9^a a 12^a série são responsáveis por assegurar que cada participante de atividades interescolásticas de 9^a a 12^a série representando a própria escola,

qualifique-se a participar conforme as normas da FHSAA. A qualificação é estabelecida na primeira escola frequentada como atribuição dos Serviços Estudantis. O diretor tem também a a responsabilidade de relatar para a FHSAA, o Superintendente de Área e Superintendente/encarregado qualquer irregularidade em relação à qualificação. Além dos Estatutos da FHSAA ou PBCMSAA, as seguintes normas deverão ser implementadas:

- i. Nenhum aluno poderá participar de atividades interescolásticas em escola diferente da escola que tenha sido primeiramente denominado para determinado ano letivo; **exceto se**, o aluno:
 - A. realmente e legitimamente seja residente na área correspondente à escola; ou
 - B. tenha uma transferência aprovada pelos Serviços Estudantis; ou
 - C. tenha sido aceito em uma escola ou em um programa magnético/de opção de acordo com o processo de inscrição (sob a condição de que o aluno seja desqualificado para participar de atletismo na escola ou programa magnético/de opção se ele(a) desistir ou for retirado do mesmo); ou
 - D. tenha sido transferido para uma escola diferente de acordo com o Programa de Oportunidades para Obter Bolsas de Estudo ou Bolsas de Estudo McKay para Crianças portadoras de deficiência conforme os Estatutos da Flórida §§ 1002.38 ou 1002.39; ou
 - E. tenha sido colocado pela administração.
 - ii. Os diretores deverão examinar as transferências anualmente.
 - iii. Qualquer aluno considerado culpado de falsificar informações para qualificar-se deverá ser desqualificado para competir em qualquer escola pública do Distrito Escolar do Condado de Palm Beach por um ano civil, a partir da data em que a falsificação tenha sido descoberta.
 - iv. O superintendente, superintendente de área, diretor, treinador ou patrocinador da atividade deverá questionar a qualificação em qualquer ocasião. Qualquer questão sobre a qualificação deverá ser apresentada ao diretor da escola onde a qualificação do aluno esteja sendo questionada.
- c. Uma Comissão de Recursos para Qualificação em Atividades Interescolásticas (IEAC) deverá ser estabelecida para exame de questões referentes à qualificação que não possam ser solucionadas de forma diferente. Nem este regulamento nem qualquer recomendação da comissão deverá ser interpretado como renúncia aos Estatutos ou regulamentos da PBCMSAA ou FHSAA.
6. **Clubes e Atividades Não Desportivas.** Os padrões escolásticos mínimos para qualificar-se às atividades extracurriculares interescolásticas não desportivas e clubes exigirão o mesmo GPA exigido para participação em esportes pelos Estatutos da Flórida 1006.15(3)(a), pela FHSAA e PBCMSAA.
7. **Alunos de Educação em Casa e Escolas Charter** – Os alunos de Educação em Casa são regidos pelas mesmas normas de qualificação que os alunos das escolas públicas. “Um aluno de educação em casa se qualifica para participar na mesma escola pública no qual está designado à frequentar de acordo com os regulamentos de frequência por zona residencial do Conselho Escolar do Distrito ou na escola no qual o aluno optar por frequentar de acordo com as cláusulas de matrículas sem restrição supervisionadas distritais ou interdistritais . . . nas atividades extracurriculares interescolásticas daquela escola”, sujeitos às condições estipuladas pelos Estatutos da Flórida § 1006.15(3)(c). “Um aluno de escola charter...está qualificado para participar na escola pública no qual o aluno está designado a frequentar de acordo com os regulamentos de frequência por zona residencial do Conselho Escolar do Distrito ou a escola que o aluno optar por frequentar, de acordo com as cláusulas de matrícula sem restrição supervisionadas distritais ou interdistritais, em quaisquer

atividades extracurriculares interescolásticas daquela escola, exceto se, tal atividade for propiciada na escola charter do aluno”, sujeitas às condições apresentadas nos Estatutos da Flórida § 1006.15(3)(d).

8. **Recrutamento proibido** - Funcionários do Distrito Escolar são proibidos de recrutar alunos de outras escolas para qualquer atividade desportiva, tanto diretamente ou indiretamente e poderão estar sujeitos à ação disciplinar, incluindo demissão por violar esta norma. Qualquer diretor que conscientemente permita ou incentive o recrutamento de outras escolas estará sujeito à ação disciplinar, incluindo demissão. Qualquer funcionário que conscientemente e propositadamente não revelar informações referentes à qualificação quando indagados por seus superiores estarão sujeitos à ação disciplinar, incluindo demissão.

AUTORIDADE ESTATUTÁRIA:	Estatutos da Flórida §§ 1001.41(2); 1006.15,
LEIS IMPLEMENTADAS:	Estatutos da Flórida §§ 1000.05; 1001.41(1), (2); 1006.15; 1006.20; 1006.28(3)(b),
NORMAS SUPLEMENTARES DO CONSELHO ESTADUAL:	6A-19.002, 6A-19.004, F.A.C.
HISTÓRICO:	5141; 28/2/72; 16/8/78; 4/4/79; 6/5/87; 17/8/88; 2/12/92; 18/2/98; 2/8/2004